|  |  |
| --- | --- |
| **EMENDA Nº** | **011** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº** | **007** | **/16.** |

Fica criado, no Projeto de Lei Complementar nº 007/16, o Art. 2ª-A, com a seguinte redação:

**“**Art. 2º-AFica criado, na Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro 2014, o Art. 115-A, com seus parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 115-A Fica criado o Corredor de Integração Ecológico – CIECO em toda a extensão do Córrego Águas do Paiol, em faixa marginal com 70,00 (setenta) metros de largura medidos após a Área de Preservação Permanente – APP, perfazendo um total de 100,00 (cem) metros na somatória da APP – 30,00 (trinta) metros e do CIECO 70,00 (setenta) metros.

§1º Excepcionalmente, por decisão fundamentada do Órgão Ambiental Municipal competente, o Corredor de Integração Ecológico – CIECO que margeia o Córrego Águas do Paiol poderá ter seu acesso controlado a fim de propiciar atividades imprescindíveis à integridade da fauna e flora do Bioma formado pelos Córregos Água do Paiol e Lajeado, bem como à segurança da população.

§2º Para fins específicos deste artigo, entende-se como Corredor de Integração Ecológico – CIECO o conjunto das áreas não edificáveis protegidas e os interstícios entre elas, destinado à preservação e à conservação da biodiversidade, propiciando garantias imprescindíveis à integridade da fauna e flora do Bioma formado pelos Córregos Água do Paiol e Lajeado.”

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 06 de dezembro de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PEDRO BAPTISTINI**

Vereador